



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CDEN Nº 10/2020**

**Processo:** CF-01271/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta CDEN 010-2020 - CCM

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN**

**BRASÍLIA - DF, 12 a 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**INTERESSADO:** CDEN/Confea

**EMENTA:** Propor a indicação de membro do CDEN para compor o Conselho de Comunicação e Marketing - CCM.

**PROPOSTA - CDEN Nº 010/2020**

**O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, propõe:

**a. Situação Existente**

A Decisão Normativa Nº 81, de 25 de maio de 2007 regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing – CCM e em seu inciso IV do artigo 1º está previsto em sua composição um representante do Colégio de Entidades Nacionais.

**b. Proposta**

Indicar o Engenheiro Agrônomo Kleber Souza Santos (CONFAEAB) e o Engenheiro Civil Hideraldo Rodrigues Gomes (FEBRAE) compor o Conselho de Comunicação e Marketing - CCM.

**c. Justificativa**

Necessidade de indicação de membro do CDEN para compor Conselho de Comunicação e Marketing – CCM, conforme previsto na Decisão Normativa Nº 81, de 25 de maio de 2007.

**d. Fundamentação Legal**

Resolução nº 1.056,10 de 30 de julho de 2014.

Decisão Normativa Nº 81, de 25 de maio de 2007.

**e. Sugestão de Mecanismos**

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS e ao Conselho de Comunicação e Marketing - CCM, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch (335.501.829-53)**, **Usuário Externo**, em 19/02/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0305567** e o código CRC **C682F5D3**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01271/2020

SEI nº 0305567